

AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS (PPGAFRO)

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 2.628/2022 Reconhecido pela Portaria MEC nº 749/2024

MESTRADO ACADÊMICO INTERDISCIPLINAR

EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024 - Retificado em 20/09/2024.

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (PPGAFRO), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no período de 19/08 a 20/09/2024. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, bem como regimento interno do PPGAFRO, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020, no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (PPGAFRO) é recomendado pela CAPES. O Curso de Mestrado em Estudos Africanos e Afro-brasileiros, na modalidade de Mestrado Acadêmico (interdisciplinar), objetiva formar profissionais com conhecimento consistente e rigoroso acerca dos fundamentos epistemológicos, teóricos e metodológicos basilares da área, bem como devidamente qualificados(as) para a docência na educação básica e no ensino superior e para a formulação e gestão de políticas públicas para a promoção da equidade racial no Brasil e, particularmente, no estado do Maranhão. Possui duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 32 unidades de crédito, que corresponderá a 480 horas/aula, conforme Regimento Interno do Programa, nos turnos matutino, vespertino e noturno, incluindo a elaboração da dissertação.

2. DAS LINHAS DE PESOUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

- 2.1. Educação, Culturas e Políticas Públicas: possui ênfase em pesquisas que tratam dos desafios dos sistemas educativos em África e no Brasil, da circulação de culturas entre esses dois espaços e das Políticas Públicas que surgem para superar as diferentes formas de desigualdade, particularmente, a étnico-racial. Reúne trabalhos sobre educação para a diversidade, sociedade, papel do Estado, construção de políticas afirmativas e políticas públicas em seus desafios para a equidade racial e social no Brasil.
- 2.2. **Territórios, Linguagens e Africanidades:** privilegia análises dos processos diaspóricos, as discussões sobre territórios e espaços, a relação entre os conhecimentos locais e os globais, os conflitos, as sociabilidades e as relações transfronteiriças entre o continente africano e o Brasil. Articula ainda estudos da cultura material, poética, patrimonial e artística, das linguagens, dos hábitos, costumes, dos ícones e símbolos da ancestralidade afro-brasileira e africana revelados em saberes estruturantes do social.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Somente poderão se inscrever no processo seletivo de ingresso ao Curso de Mestrado, a ser ofertado pelo PPGAFRO, no segundo semestre de 2024, as (os) candidatas(os) que possuem diplomas de graduação, em <u>diferentes áreas de conhecimento</u>, outorgados por Instituições de Ensino Superior e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Das Linhas de pesquisa de Pesquisa e eixos temático

O PPGAFRO oferecerá, no Curso de Mestrado, um total de 12 (doze) vagas, distribuídas por Linhas de Pesquisa e eixos temáticos, conforme quadro a seguir:

LINHAS DE PESQUISA	EIXOS TEMÁTICOS	VAGAS
LP 1 Educação, Culturas e Políticas Públicas	Teoria e práticas sociais em afro perspectiva	1
	Formação de professores(as) e Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana	2
	Educação Afrocentrada em Narrativas Interemancipatórias	1
	Educação em Direitos Humanos e Diversidades	1
	Interseccionalidade na educação: gênero, classe, raça e sexualidade	1

	6	
LP 2 Territórios, Linguagens e Africanidades	Territórios africanos e da diáspora	3
	Filosofia africana, Afrodiaspórica e Indígena	1
	Arte, cultura e literaturas africanas de línguas portuguesa e espanhola.	1
	Ritmos, Identidades e Performances Afrodiaspóricas	1
	6	
	12	

4.2 As vagas serão distribuídas por Linhas de Pesquisas e Eixos Temáticos(as), considerando as orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Sendo que o(a) candidato(a) deve, no momento da inscrição, indicar qual eixo temático está concorrendo, sendo o resultado final dado a partir da disponibilização de vagas no referido eixo, ficando a cargo do colegiado eventuais redistribuições

4.3 Serão ofertadas 12 vagas, distribuídas da seguinte forma:

- I. 6 vagas para ampla concorrência;
- II. 6 para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se os seguintes grupos:
- a) 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
- b) 1 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
- c) 1 vaga para pessoas indígenas;
- d) 1 vaga para pessoas quilombolas;
- e) 1 vaga para pessoas trans;
- f) 1 vaga para pessoas em situação de baixa renda;
- III. 3 vagas para a Política de Qualificação de Servidores (as) Técnicos (as) Administrativos (as) em Educação efetivos (as) ativos (as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023, oferecidas de maneira suplementar.

4.4 Dos critérios gerais sobre a distribuição de vagas neste edital

a) A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

- b) A PcD, que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de "b" a "f" deste item, poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.
- c) O (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no formulário de inscrição do Edital, especificando os recursos especiais necessários.
- d) Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- e) O (a) candidato (a) que deseje concorrer à vaga para servidores(as) técnicos(as) administrativos (as) efetivos (as) ativos (as) da UFMA, em atendimento à política de qualificação de servidores, Resolução CONSAD nº 302/2023, deverá marcar expressamente apenas esta opção de vaga no questionário de inscrição.

4.5 Das vagas para Servidores (as) Técnicos (as) Administrativos (as) em Educação efetivos (as) ativos (as) da UFMA

Em caráter suplementar (sem relação direta com as vagas ofertadas para ampla concorrência e ações afirmativas) serão oferecidas **3 vagas** exclusivas para servidores (as) técnicos(as) administrativos(as) em educação da UFMA, conforme nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023. Considerando o **caráter suplementar** dessas vagas, elas não serão acrescidas ao quantitativo original de 12 (doze) vagas. Serão utilizadas somente se houver inscritos (as) e aprovados (as) dentro das condições estipuladas pela resolução acima citada. Caso contrário, essas vagas <u>não</u> poderão ser utilizadas em qualquer outra situação ou com público diferente do que prevê a norma CONSAD nº 302/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas durante o período de 19/08/2024 a 20/09/2024, conforme consta no cronograma deste edital, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição (Anexo A) e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.
- b) O valor da taxa de inscrição será de R\$100,00 (Cem Reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru, seguindo as seguintes

instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do Programa (792), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emitise a GRU (conforme ANEXO B) e não será devolvida nem utilizada por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa.

- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGAFRO, pelo e-mail ppgafro@ufma.br .
- d) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 13 deste edital.
- e) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.
- f) O (a) candidato (a) poderá acompanhar o status da inscrição no item "Consultar inscrições" do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- g) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. Documentação para inscrição:

Os (as) candidatos (as) deverão enviar, no ato da inscrição, os documentos digitalizados no formato PDF, a saber:

5.2.1 Documentação Pessoal

- I. Formulário de inscrição digital preenchido no SIGAA, anexo (A);
- II. Requerimento para Inclusão e uso do Nome Social (Anexo J)
- II. Cópia digital da carteira de identidade e CPF, ou, no caso de estrangeiros(as), do RNE ou passaporte;
- III. Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU. Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). Nos casos de candidatos (as) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição (anexo C deste edital) deferidos, deve ser anexado o resultado do deferimento da solicitação, emitido pelo PPGAFRO.
- IV. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de *graduação (frente e verso)*, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição.

- V. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de *graduação* ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, com tradução para a língua portuguesa, no caso de candidato(a) estrangeiro(o), exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa;
- VI. Cópia digital do histórico de conclusão do curso de graduação.
- VII. Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo, durante o período de 2019 a 2024. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2018 a 2024.
- VIII. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições.
- IX. O (a) candidato (a) poderá anexar, no momento da inscrição, comprovação de Exame de Proficiência em Espanhol ou Inglês ou Francês. Os documentos, que podem ser utilizados como comprovantes de exame de proficiência, são:
- a) **Certificado de Exame de Proficiência**: Certificados emitidos por instituições reconhecidas que aplicam exames de proficiência em línguas estrangeiras, como TOEFL, IELTS, DELE, DELF/DALF, TestDaF, JLPT, entre outros.
- b) **Declaração de Instituição de Ensino**: Declarações ou certificados emitidos por instituições de ensino que comprovem a aprovação em disciplinas de língua estrangeira em nível avançado.
- c) Diplomas Acadêmicos: Diplomas de cursos de graduação ou pós-graduação realizados em instituições de ensino superior de países onde a língua oficial é a mesma do exame de proficiência requerido.
- d) **Histórico Escolar**: Histórico escolar de instituições de ensino superior que mostre a conclusão de disciplinas de língua estrangeira.
- e) Ou declaração de que irá submeter o exame de proficiência até o final do curso de mestrado (conforme anexo K)
- X. A ausência de comprovação de proficiência em Espanhol, Inglês ou Francês não impede o(a) candidato(a) de realizar sua inscrição neste processo seletivo. Caso seja aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar a comprovação de proficiência à coordenação do PPGAFRO, conforme indicado no item IX deste edital, como condição de apresentação de sua dissertação.

5.2.2 Documentação específica das etapas avaliativas:

I. **Anteprojeto de Pesquisa** relacionado à Linha de Pesquisa do PPGAFRO e de interesse do (a) candidato (a), contendo entre 10 e 12 laudas, fonte *Times New Roman*, fonte 12, espaço 1,5,

folha A4, excluindo os elementos pré e pós-textuais, devidamente adequado às normas gramaticais e ABNT (2023), apresentando os seguintes itens:

- a) Título
- b) Linha de pesquisa e eixo ao qual o projeto está concorrendo
- c) Justificativa apresentando o tema, problema e universo de pesquisa;
- d) Objetivos;
- e) Fundamentação teórica e de Revisão de literatura pertinente ao tema e ao objeto de pesquisa;
- f) Proposta metodológica devidamente fundamentada (incluir os aspectos éticos da pesquisa, se necessário);
- g) Cronograma de desenvolvimento da pesquisa, considerando a duração do curso de 24 meses;
- h) Referências, com observância das normas da ABNT.
- II. **Currículo Lattes** devidamente comprovado. As comprovações devem seguir o arquivo do currículo lattes, sequenciados de acordo com sua ordem no currículo. O arquivo deve estar em formato PDF. Não será aceito juntada de documentação após a inscrição dos(as) candidatas(as).

5.2.3 Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

I. Pessoas com deficiência (PcD):

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou

Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (PPGAFRO) - UFMA

mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

II. Pessoas negras (pretas e pardas):

a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo D deste edital.

III. Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo(a) candidato(a), conforme o modelo do Anexo E deste Edital;

ou

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; e Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

IV. Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo F deste Edital.

V. Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo G deste edital.

VI. Pessoas em situação de baixa renda:

- a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante.

XI. Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

5.2.4 Sobre o Uso do Nome Social

Conforme o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, pessoas travestis e transexuais (que se identificam e desejam ser reconhecidas socialmente de acordo com sua identidade de gênero) podem solicitar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, observando o disposto no subitem 5.2 deste edital. Para tanto, a candidata ou o candidato deverá:

- a) Informar o nome social no momento da inscrição.
- b) Preencher requerimento para Inclusão e Uso do Nome Social (Anexo J).

5.3 Dos critérios gerais sobre a documentação para inscrição

- a) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- b) O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- c) Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, conforme cronograma deste edital, os documentos abaixo relacionados, via email ppgafro@ufma.br:

- a) Requerimento assinado, conforme modelo no anexo C;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- I. omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- II. fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- III. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste edital.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com <u>pedido de isenção deferido</u> deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições, observando o cronograma geral no item 14;
- b) O(a) candidato(a) poderá, por meio de requerimento enviado ao e-mail ppgafro@ufma.br <u>interpor recurso</u> relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no cronograma geral (item 13), após a publicação de resultados no site do PPGAFRO/UFMA: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1907 e da AGEUFMA https://portalpadrao.ufma.br/ageufma
- c) O(a) candidato(a) com <u>pedido de isenção indeferido</u> poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.
- d) No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o cronograma geral (item 14).

7. DAS ETAPAS AVALIATIVAS

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Estudos Africanos e Afrobrasileiros, no segundo semestre de 2024 ocorrerá na modalidade presencial e envolverá **três etapas de caráter eliminatório**, com avaliação na escala de 0 a 10, sendo a nota mínima 7,0 (sete) para fins de aprovação, considerando os critérios avaliativos a seguir:

7.1 Primeira Etapa: Análise do Anteprojeto de Pesquisa (peso 5) - caráter eliminatório

O texto escrito do Anteprojeto de Pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios e sua respectiva pontuação:

- a) Apresentação e definição do Problema de Pesquisa articulado à relação do (a) candidato (a) com o objeto de pesquisa; aos objetivos e perspectiva teóricametodológica, bem como, aderência ao grupo de pesquisa/professor (a) escolhido (Até 2,0 pontos).
- b) **Argumentos** com coesão, concisão e precisão adequados às normas gramaticais e da ABNT/2023 (Até 2,0 pontos).
- c) **Referencial teórico** com uso de bibliografia especializada na área da educação e estudos africanos e afro-brasileiros; abrangência nacional e internacional e pertinência ao cenário local (Até 3,0 pontos.)
- d) **Metodologia** pertinente e viabilidade para execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado (24 meses), observando a coerência com o cronograma de pesquisa (Até 3,0 pontos)
- I. Sobre a aderência à Linha de pesquisa escolhida, ver item 2 e 4 no Anexo I a lista de professores (as) com os resumos de seus respectivos projetos de pesquisa. Na escolha da linha de pesquisa, o (a) candidato (a) deve considerar a disponibilidade de professores

- (as) orientadores (as) no âmbito do corpo docente do PPGAFRO, consoante a relação das Linhas de pesquisa de Pesquisa e eixos temático, que se encontra no item 4.1, deste edital.
- II. A etapa de avaliação de projeto de pesquisa é uma etapa eliminatória. Serão considerados aptos para a segunda etapa (Avaliação do Currículo Lattes e Entrevista) todos (as) os (as) candidatos (as) que atingirem a nota mínima 7,0 (sete). O resultado desta etapa será divulgado na página eletrônica do PPGAFRO/UFMA https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1907 e da AGEUFMA https://portalpadrao.ufma.br/ageufma, em data e horário definidos no cronograma geral, deste edital.

7.2 Segunda Etapa: Entrevistas/Apresentação do anteprojeto de pesquisa (peso 3) - caráter classificatório

- I. A Entrevista (Apresentação Oral do Anteprojeto de Pesquisa) será avaliada com base nos seguintes critérios e sua respectiva pontuação:
- II. A apresentação oral do Anteprojeto de Pesquisa será realizada no formato presencial, mediante a constituição de banca de avaliadores (as), conforme data e horário definidos no cronograma, deste edital, sendo que o local e salas de realização da prova serão divulgados posteriormente no site PPGAFRO/UFMA https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1907 e da AGEUFMA https://portalpadrao.ufma.br/ageufma
- III. Na apresentação oral do Anteprojeto de pesquisa, cada examinador (a) poderá fazer arguição com **até três questões relacionadas aos critérios avaliativos**.
- IV. Dos critérios
 - a) **Apresentação do anteprojeto de pesquisa:** argumentos explicativos quanto a definição precisa do problema a investigar, dos objetivos, fundamentos teóricometodológicos, aderência ao grupo de pesquisa/professor (a) escolhido e relevância, dentro do limite de 15 minutos (Até 3,0 pontos).
 - b) Domínio dos conceitos básicos e Conhecimento do estudo: exposição dos fundamentos teórico-metodologicos do anteprojeto de pesquisa, seu potencial explicativo do problema e elaboração das respostas à arguição feita pela banca (Até 4,0 pontos).
 - c) Domínio da abordagem metodológica a ser utilizada no desenvolvimento do anteprojeto de pesquisa, demonstrando a viabilidade e potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado (Até 3,0 pontos).

7.3 Terceira Etapa: Avaliação de currículo Lattes (peso 3) - caráter classificatório

- I. A avaliação do currículo lattes será realizada a partir de documentação comprobatória anexada no momento da inscrição do (a) candidato(as), não sendo possível fazer juntada após a inscrição;
- II. Considerar-se-á comprovações de atividades realizadas de 2019 a 2024, sendo distinto o prazo para candidatas mães, conforme item 5.2, VII e VIII, deste edital.

III. Os elementos comprobatórios devem ser juntados, no momento da inscrição, no mesmo arquivo do currículo lattes, sequencialmente conforme sejam citados no currículo

7.4 Dos critérios gerais sobre as etapas avaliativas

- I. Este processo seletivo terá participação dos(as) professores(as) do Programa de Pósgraduação em Estudos Africanos (PPGAFRO), sendo acompanhados(as) dos(as) membros(as) da comissão de seleção.
- II. O (a) candidato (a) será sumariamente eliminado (a) do Processo Seletivo se, durante a realização de qualquer fase do processo seletivo:
 - a) Lançar mão de meios ilícitos para execução dessas atividades avaliativas;
 - b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos avaliadores;
 - c) Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Banca Examinadora.

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 A classificação final, no limite das vagas do eixo de pesquisa, será sistematizada pela Comissão de Seleção, observando a lista classificatória das 6 (seis) vagas de Ampla Concorrência, as 6 (seis) Vagas para a Política de Ações Afirmativas com lista de classificação específica por categoria, e as 3 (três) vagas para os/as servidores/as, em caráter suplementar. A nota final de cada candidato(a) será calculada pela média aritmética ponderada obtida nas três etapas avaliativas em acordo com a seguinte fórmula:

$$x = \frac{(x_1 \times p_1) + (x_2 \times p_2) + (x_3 \times p_3)}{p_1 + p_2 + p_3} x = \frac{(x_1 \times 5) + (x_2 \times 3) + (x_3 \times 2)}{5 + 3 + 2} x$$
$$= \frac{(x_1 \times 5) + (x_2 \times 3) + (x_3 \times 2)}{10}$$

- **8.2 O resultado da classificação geral** será divulgado em três listas de classificação dos (as) candidatos (as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final, conforme a distribuição das vagas por Linha de pesquisa e eixo temático, indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):
- I Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas; II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando a linha de pesquisa a que cada pessoa candidata concorreu;
- III Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA.

Para fins deste edital, considera-se:

- I Candidato (a) classificado (a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II Candidato (a) aprovado (a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância:
- III Candidato (a) reprovado (a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

8.3 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência

- a) ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas "a" a "f" do item 4.3 deste edital.
- b) poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.
- 8.4 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por algum dos grupos das alíneas "a" a "f" do item 4.3 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) aprovados na lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de classificação geral.
- 8.5 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas "a" a "f" do item 4.3 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.
- 8.6 As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

8.7 Serão critérios de desempate da nota final:

- a) O (A) candidato (a) com maior idade, considerando o Art. 27 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003;
- b) a nota mais alta obtida no Projeto de Pesquisa.

9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os critérios e procedimentos especificados abaixo, em datas indicadas no cronograma deste Edital. Candidatos (as) egressos (as) da graduação da UFMA, que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas, ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

9.1 Pessoas com deficiência (PcD):

- a) A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.
- b) A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2.3, inciso I (a e b), homologando ou não homologando a autodeclaração.
- c) Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
- d) Para efeito deste Edital, considera-se:
 - I. Deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. Deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
 - III. Incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
 - e) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:
 - I. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
 - II. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

- III. **Deficiência visual:** a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV. **Deficiência sensorial do tipo visual:** visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- V. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI. Transtorno do Espectro Autista (TEA) (Lei nº 12.764/2012).
- VII. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- f) Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2 Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2.3, inciso II, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) **arquivo de vídeo** em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail: ppgafro@ufma.br;
- b) **conteúdo**: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa

Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (PPGAFRO) - UFMA

negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

9.3 Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2.3, incisos III e IV, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejará a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

- I. Este edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:
- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu, link:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S;

- b) Na página institucional do PPGAFRO PPGAFRO/UFMA: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1907
- c) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba "Seletivos de Pós-Graduação": todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada, em ordem cronológica;
- II. Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.
- III. As notas referentes ao Edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicadas no site do PPGAFRO/UFMA https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1907 e da AGEUFMA https://portalpadrao.ufma.br/ageufma
- IV. O acompanhamento das publicações deste Edital, das notas referentes, resultados parciais e final, e decorrentes (isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- V. Para fins de recurso, o (a) candidato (a) poderá solicitar as Fichas de Avaliação correspondente ao resultado de cada etapa do processo seletivo.
- VI. Qualquer pedido de Fichas de Avaliação ou encaminhamento de recurso somente será apreciado se enviado pelo(a) candidato(a) nos prazos estabelecidos no Cronograma deste processo seletivo.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

- I. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (ppgafro@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de 3 dias úteis ou 72 horas, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:
- a) intervalo para o (a) candidato (a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual *(bem como a prova, se for o caso)* referente à etapa em questão;
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do (a) candidato (a);
- c) dois dias úteis para o (a) candidato (a) interpor recurso referente à etapa;
- d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.
- II. Critérios objetivos para Julgamento de Recursos das Etapas Avaliativas: definição das exigências e formalidades na realização das avaliações.

Primeira Etapa - Análise do Anteprojeto de Pesquisa (peso 5) - caráter eliminatório

Qualidade da Redação	Ortografia: Serão verificados e corrigidos eventuais erros ortográficos.
Quandade da Redação	Gramática: Será avaliada a correta aplicação das normas gramaticais, incluindo concordância verbal e nominal, uso de pronomes, pontuação e estrutura sintática. Vocabulário: Será analisada a riqueza e adequação do vocabulário utilizado, observando o uso preciso e variado de termos pertinentes ao tema.
Coesão e Coerência	Estruturação Textual: Introdução: Avaliar-se-á se a introdução apresenta claramente o tema e os objetivos do texto. Desenvolvimento: Verificar-se-á se o desenvolvimento aborda de forma clara e organizada os argumentos e informações relevantes. Conclusão: Avaliar-se-á se a conclusão resume adequadamente os principais pontos discutidos e oferece um fechamento coerente. Articulação entre Tema e Questões/Situações: Será avaliada a capacidade de relacionar o tema proposto com as questões ou situações apresentadas, demonstrando um entendimento profundo do assunto. Síntese e Argumentação: Será analisada a capacidade de sintetizar informações e argumentar de forma lógica e consistente, utilizando o conjunto da bibliografía sugerida.
Fundamentos Teóricos	Apoio na Bibliografia Indicada: Verificar-se-á a utilização correta e pertinente das referências bibliográficas sugeridas para a seleção. Discussão de Conceitos: Avaliar-se-á a capacidade de discutir conceitos de forma clara e precisa, demonstrando um entendimento aprofundado dos significados e sentidos dos termos utilizados. Precisão e Clareza: Serão analisadas a precisão das argumentações e explicações, evitando redundâncias e clichês, e garantindo que os significados sejam inteligíveis e bem definidos.
Apresentação e Definição do Problema de Pesquisa	Articulação com o Objeto de Pesquisa: Avaliação da clareza na definição do problema de pesquisa e sua articulação com a relação do(a) candidato(a) com o objeto de pesquisa. Objetivos e Perspectiva Teórica-Metodológica: Avaliação da clareza e adequação dos objetivos propostos e da perspectiva teórica-metodológica adotada. Aderência ao Grupo de Pesquisa/Professor(a) Escolhido: Verificação da aderência do anteprojeto ao grupo de pesquisa e ao(a) professor(a) orientador(a) escolhido.
Argumentos com Coesão, Conciliação e Precisão	Normas Gramaticais: Avaliação da coesão, concisão e precisão dos argumentos apresentados, em conformidade com as normas gramaticais vigentes. Normas da ABNT/2023: Verificação da adequação do texto às normas da ABNT/2023.
Referencial Teórico	Bibliografia Especializada: Avaliação do uso de bibliografia especializada na área de educação e estudos africanos e afro-brasileiros. Abrangência Nacional e Internacional: Avaliação da abrangência do referencial teórico, incluindo obras nacionais e internacionais. Pertinência ao Cenário Local: Verificação da pertinência do referencial teórico ao cenário local de pesquisa.
Metodologia	Pertinência e Viabilidade: Avaliação da pertinência e viabilidade da metodologia proposta para a execução da pesquisa no período de realização do mestrado (24 meses). Coerência com o Cronograma de Pesquisa: Verificação da coerência da metodologia com o cronograma de pesquisa apresentado.

Segunda Etapa: Entrevista (Apresentação Oral do Anteprojeto de Pesquisa) (peso 3) - caráter classificatório

Apresentação do Anteprojeto de Pesquisa	Argumentos Explicativos : Avaliação da clareza e precisão na apresentação do problema a investigar, dos objetivos, fundamentos teórico-metodológicos, aderência ao grupo de pesquisa/professor(a) escolhido e relevância, dentro do limite de 15 minutos.
Domínio dos Conceitos Básicos e Conhecimento do Estudo	Exposição dos Fundamentos Teórico-Metodológicos: Avaliação da capacidade de expor os fundamentos teórico-metodológicos do anteprojeto de pesquisa e seu potencial explicativo do problema. Respostas à Arguição: Avaliação da capacidade de elaborar respostas adequadas às perguntas feitas pela banca examinadora.
Domínio da Abordagem Metodológica	Viabilidade e Potencial de Realização: Avaliação do domínio da abordagem metodológica a ser utilizada no desenvolvimento do anteprojeto de pesquisa, demonstrando a viabilidade e potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado.

Terceira Etapa – Avaliação de currículo Lattes (peso 3) - caráter classificatório

Documentação Comprobatória	Anexação da Documentação: A avaliação do Currículo Lattes será realizada com base na documentação comprobatória anexada no momento da inscrição do(a) candidato(a). Não será permitida a juntada de documentação após a inscrição.
Período de Comprovação	Prazo de Atividades : Serão consideradas comprovações de atividades realizadas no período de 2019 a 2024. Para candidatas mães, o prazo será distinto, conforme item 5.2.1, VII e VIII, deste edital.
Organização dos Elementos Comprobatórios	Sequência dos Documentos : Os elementos comprobatórios devem ser juntados no mesmo arquivo do Currículo Lattes, seguindo a sequência conforme citados no currículo, e anexados no momento da inscrição.

III. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

11.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

- I. O (a) candidato (a) com autodeclaração, em categoria de Ações Afirmativas, não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.
- II. O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do programa e/ou da Comissão de seleção do programa (ppgafro@ufma.br) o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (PPGAFRO) - UFMA

III. Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

IV. As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

V. O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

VI. O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa.

VII. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

VIII. As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

XIX. As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

X. Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA MATRÍCULA

As previsões de realização das matrículas e de início do curso estão definidas no cronograma deste edital. O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Prazo e Legitimidade para Impugnação

O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa física ou jurídica, no prazo de até o segundo dia útil anterior à data final para as inscrições dos candidatos, sob pena de decadência. Ou seja, a impugnação deve ser protocolada até o dia 18/09/2024.

13.2. Instruções - Forma e Local de Apresentação da Impugnação:

- A impugnação deverá ser formalizada por escrito e dirigida à Comissão de Seleção do PPGAFRO. Encaminhar solicitações, exclusivamente, por meio eletrônico, para o pelo e-mail: [ppgafro@ufma.br]
- No email, indicar como Assunto: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 52/2024

13.3. Preclusão e Aceitação Tácita

Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por candidato (a) que, tendo concordado expressamente com os termos deste Edital no ato da inscrição, venha posteriormente questionar eventuais falhas ou imperfeições. A inscrição no processo seletivo configura aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas no Edital.

13.4. Análise e Julgamento da Impugnação

A Comissão de Seleção analisará detalhadamente a impugnação e emitirá um parecer fundamentado sobre sua procedência ou improcedência. A decisão final da Comissão será publicada no site do PPGAFRO/UFMA https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1907 e da AGEUFMA https://portalpadrao.ufma.br/ageufma, no primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrições, e estará acessível para consulta por todos os (as) candidatos (as).

13.5. Resumo do Cronograma para Impugnação do Edital

19/08/2024: Início do período de inscrição.

18/09/2024: Data limite para envio de impugnações (até às 23h59).

23/09/2024: Publicação do resultado da análise das impugnações.

04/10/2024: Término do período de inscrição (até às 23h59).

14. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO		
Divulgação do Edital	19/08/2024	-		
Data limite de impugnação do edital	18/09/2024	até às 15h		
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	23/09/2024 às 17h			
Publicação da decisão final da comissão na página do PPGAFRO e da AGEUFMA	19/09/2024	às 17h		
Inscrições	19/08/2024 a 04/10/2024	até às 23h59 de 04/10/2024		
Período de solicitação de isenção de	19/08/2024 a	até às 23h59 de 29/08/2024		

20/08/2024	
29/00/2024	
30/08/2024	às 15h de 30/08/2024
02/09/2024 a 05/09/2024	às 15h de 05/09/2024
07/10/2024	Às 15h
07/10/2024	Às 15h
08/10/2024 a 10/10/2024	até às 15h de 10/10/2024
11/10/2024	às 17h
TAPA	,
O DE PESQUISA (E	LIMINATÓRIA)
21/10/2024	15h
21/10/2024 à 22/10/2024	Até às 15h do dia 22/10/2024
22/10/2024	Até às 18h do dia 23/10/2024
23/10/2024 à 25/10/2024	Até às 15h do dia 25/10/2024
29/10/2024	Às 15h do dia 29/10/2024
TAPA	
	OJETO DE PESQUISA
29/10/2024	ÀS 15h de 29/10/2024
30/10/2024 a 01/11/2024	8h30 às 12h / 14h30 às 18h (conforme o cronograma a ser divulgado na página do PPGAFRO)
04/11/2024	Às 15h
04 a 05/11/2024	Até as 15h de 05/11/2024
	02/09/2024 a 05/09/2024 07/10/2024 07/10/2024 08/10/2024 a 10/10/2024 11/10/2024 TAPA TO DE PESQUISA (E 21/10/2024 a 22/10/2024 a 22/10/2024 a 25/10/2024 23/10/2024 a 25/10/2024 29/10/2024 TAPA AÇÃO DE ANTEPROTICATÓRIA) 29/10/2024 30/10/2024 30/10/2024 04/11/2024

Tograma de 1 00 Cradadyde em Estados Amodrico e 7 mo Brasiles	(
Disponibilização da ficha de avaliação da Entrevista/Apresentação Oral dos Anteprojetos de Pesquisa.	Até dia 05/11/2024	Até às 17h de 05/11/2024		
Prazo recursal contra o resultado do Entrevista/Apresentação Oral dos Anteprojetos de Pesquisa.	06 a 08/11/2024	Até as 15h de 08/11/2024		
Resultado final da etapa de Entrevista/Apresentação Oral dos Anteprojetos de Pesquisa	12/11/2024 Às 15h			
3ª E	ГАРА			
3ª ETAPA – AVALIAÇÃO CUI	RRICULAR (CLASSI	FICATÓRIA)		
Divulgação do Resultado da Análise do Currículo	14/11/2024	às 15h		
Solicitação de Vistas da Ficha de Avaliação da Análise do Currículo	18 a 19/11/2024	Até as 15h		
Disponibilização da ficha de avaliação da Análise do Currículo	Até 19/11/2024	Até as 18h		
Prazo recursal contra o resultado da Análise do Currículo	20/11/2024 até 22/11/2024	Até às 15h do dia 22/11/2024		
Resultado do Julgamento dos Recursos e Resultado Final da Análise do Currículo	26/11/2024	Às 15h		
CLASSIFICA	AÇÃO GERAL			
Divulgação das listas de classificação geral com resultado final provisório do Processo Seletivo 2025	26/11/2024	às 18h		
Prazo recursal contra as listas de classificação geral	27 a 29/11/2024	até às 18h de 29/11/2024		
Resultado dos recursos contra a lista de classificação e publicação do resultado final provisório com as listas de classificação após recursos	02/12/2024	às 17h		
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO	DE VAGA DE AÇÕ	ES AFIRMATIVAS		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	03 a 04/12/2024	até às 17h de 04/12/2024		
Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	05 a 06/12/2024	Até às 17h de 06/12/2024		
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	05 a 06/12/2024	Até às 17h de 06/12/2024		
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	05 a 06/12/2024	Até às 17h de 06/12/2024		
Resultado dos procedimentos de aferição	09/12/2024	às 15h		
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	10 a 12/11/2024	até às 15h de 12/11/2024		
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	13/12/2024	Às 18h		
Comparecimento para avaliação presencial dos	16/12/2024	8h30 às 17h30		

candidatos convocados		(Conforme notificação enviada por email e publicada no site do PPGAFRO)
Resultado do julgamento dos recursos	18/12/2024	às 15h
RESULTA	ADO FINAL	
Divulgação do resultado definitivo com a classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)	18/12/2024	às 17
MATRÍCULA E	INÍCIO DE AULAS	
Período de matrícula	06/01/2025 a 10/01/2025	
Chamada de excedentes (se for o caso)	13 a 14/01/2025	
Início das Aulas	15/01/2025	

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.
- 15.2. É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.
- 15.3. O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).
- 15.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 6 (seis) meses improrrogável.
- 15.5. O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

15.6 Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail (ppgafro@ufma.br).

São Luís, 19 de agosto de 2024

(Assinado no documento original)

Profa. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA

ANEXO A - EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR – PPGAFRO



ANEXO B - EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

28832-2	Código de Recolhimento	GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU		
792	Número de Referência			
	Competência	MINISTÉRIO DA FAZENDA		
	Vencimento	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		
154041	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	Nome da Unidade Gestora Arrecadadora FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO		
	CPF ou CNPJ do Contribuinte	Nome do Contribuinte		
100,00	Valor Principal	Instruções: As informações inseridas nessa quia são de exclusiva responsabilidade		
	(-) Descontos/Abatimentos	do contribuínte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.		
	(-) Outras Deduções			
	(+) Mora/Multa			
	(+) Juros/Encargos	GRU SIMPLES		
	(+) Outros Acréscimos			
100,00	(=) Valor Total	Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.		

ANEXO C - EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,	, declaro que estou
inscrito(a) no Cao	, declaro que estou lastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que
	tos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos
termos do Decreto	n° 11.016/2022 e do Decreto n° 6539 / 2008.
Informo abaixo o	s dados necessários para a consulta:
	órgão expedidor: data de emissão/ ;
CPF:	; Data de nascimento:/;
Nome da mãe:	;
Número de Identi	ficação Social – NIS / CadÚnico:
contrário, incorre	que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso rei nas sanções previstas no Parágrafo 3°, do Inciso II, do Artigo 1°, do Decreto alamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na xecutivo Federal.
	São Luís, de de 2024
	ASSINATURA DO(A) REOUERENTE

ANEXO D – EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETOS/PARDOS)

Eu, (NOME CIVIL/SOCIAL (se houver) COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 52/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

ANEXO E – EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME CIVIL/SOCIAL (se houver) COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 52/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF			,					
Endereço: _								
Telefones	para	contato:	()					
Assinatura_								
		Tost	temunha 2)/ T ; d.a	ronoo	Indígono		
CPF		168		Z/ Liue	rança .	muigena	ļ	
Endereço: _								
Telefones	para	contato:	()					
Assinatura	-							

ANEXO F – EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME CIVIL/SOCIAL (se houver) COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 52/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

		Teste	emunha 1/	Liderança Quilombola	
CPF			,		
Endereço: _					
Telefones Assinatura_	1	contato:	()		
		Teste	emunha 2/	Liderança Quilombola	
CPF			,		
Endereço: _					
Telefones	para	contato:	()		

ANEXO G – EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS (OS/ES) TRANS

Eu, (NOME CIVIL/SOCIAL (se houver) COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 52/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

ANEXO H - EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):		DO COMMOUI	
Item	Pontuação do item	Pontuação do(a) Candidato(a)	Pontuação da Comissão
1. Formação Acadê	mica – Até 2,0 por	ntos	•
1.1 Formação Acadêmica (para es	se item não havera	á limite de tempo)	
Curso de Mestrado	2,00		
Curso de especialização	1,00		
Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI ou similar), PET, monitoria de disciplina na graduação, participação em grupo e/ou núcleos de pesquisa e extensão, apoio técnico e de bolsa de aperfeiçoamento. (por semestre)	0,5		
1.2- Formação Acadêmica	de janeiro/2019 at	é inscrição	
Participação em Projeto de Pesquisa, inovação ou Projeto de Extensão	0,5		
Cursos de ensino, pesquisa e extensão 15 a 30 horas 31 a 60 horas 61 a 90 horas Acima de 90 hora	0,25 0,50 0,75 1,00		
2. Atividades profissionais – de jane	iro/2019 até inscri	ção – Até 3,0 pontos	.
Atuação técnica – por semestre. (Consultor efetivo em projetos de pesquisa, ensino e consultoria na área do Programa ou em áreas afins (assessoria, pesquisador, fiscal, perito, etc.).	0,5		
Atividade Docente (nível universitário) - por semestre.	0,5		
Atividade Docente (nível fundamental e médio) – por semestre.	0,5		
Monografias orientadas e aprovadas (graduação e especialização)	0,2		
Participação em banca de graduação/pós-graduação.	0,2		
Comissão de avaliação de trabalhos científicos e monitoria em eventos	0,1		
3. Produção Acadêmica – de janeiro	2019 até a inscriç	ão – Até 5,0 pontos.	
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis Capes A1	1,0		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis Capes A2	0,9		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis Capes A3	0,8		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis Capes A4	0,7		

0,6	
0,5	
0,4	
0,3	
0,2	
1,0	
0,5	
0,4	
0,3	
0,2	
0,1	
0,5	
0,4 0,3 0,2 0,1	
	0,5 0,4 0,3 0,2 1,0 0,5 0,4 0,3 0,2 0,1 0,5 0,4 0,5 0,4 0,3 0,2 0,4 0,3 0,2

^{*}Publicações em periódicos, livros, resumos, resumos expandidos, artigos completos em anais deverão ser comprovadas com a cópia do trabalho. Para comprovação do "Qualis" de artigos publicados deverá vir anexo à primeira página do artigo, o espelho do "Qualis" vigente da Revista/Periódico disponível na Plataforma Sucupira (https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/), do Quadriênio 2017-2020. Só serão pontuados os artigos acompanhados deste espelho.

^{**}Certificado de apresentação de trabalho em evento não comprova a publicação deste em anais.

^{***}Comprovação de atuação profissional é dada por declaração, carteira assinada, portaria oficial ou ordem de serviço.

ANEXO I – EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024 QUADRO DE LINHAS DE PESQUISA, EIXOS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCENTES

LINHAS DE PESQUISA	EIXOS TEMÁTICOS	Docentes orientadores(as)				
	Teoria e práticas sociais em afro perspectiva	 Cidinalva Silva Câmara Neris 				
LP 1	Formação de professores(as) e Ensino da História e Cultura Afro- brasileira e Africana	Kátia Evangelista RegisWilma de Nazaré BaíaCoelho				
Educação, Culturas e Políticas Públicas	Educação Afrocentrada em Narrativas Interemancipatórias	Raimunda Nonata da Silva Machado				
	Educação em Direitos Humanos e Diversidades	 Marcelo Pagliosa Carvalho 				
	Interseccionalidade na educação: gênero, classe, raça e sexualidade	Tatiane da Silva Sales				
	Total de Vagas na LP 1	• 6				
LP 2 Territórios, Linguagens e Africanidados Territórios africanos e da diáspora Filosofia africana, Afrodiaspórica e Indígena	Territórios africanos e da diáspora	 Cindia Brustolin Carlos Rerisson Rocha da Costa Sávio José Dias Rodrigues 				
	Ubiratane de Morais Rodrigues					
Africanidades	Arte, cultura e literaturas africanas de línguas portuguesa e espanhola.	• Edimilson Moreira Rodrigues				
	Ritmos, Identidades e Performances Afrodiaspóricas	Carlos Benedito Rodrigues da Silva				
	Total de Vagas na LP 2	6				
	Total de Vagas no PPGAFRO	12				

ANEXO J

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da 8.727/2016,	Resolução CONSUN-UFMA n° eu			IA n°	242/2015 e do Decret (nome				creto l	o Federal nº civil)		
de Cédula	de Ident	tidade solicito	nº _	บรุลิก ผ	- 0	1150	do		e		n	
seguir <u>,</u> no âmbito da Uı	niversidade l									ertinen		
	1	/20	. Loca	ıl Data								

ANEXO K – EDITAL AGEUFMA Nº 52/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE PROFICIÊNCIA ATÉ O FINAL DO CURSO DE MESTRADO

Eu, (NOME CIVIL/SOCIAL (*se houver*) COMPLETO), RG, CPF, declaro para os devidos fins que, se aprovado no seletivo regido pelo Edital AGEUFMA 52/2024, apresentarei prova de proficiência ao curso de Mestrado em Estudos Africanos e Afro-brasileiros, conforme regimento do curso.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato